



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

L E I Nº 638/86

INSERE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no Orçamento do Exercício Corrente o Elemento de Despesa 3.2.5.0-Transfêrências a Pessoas com os respectivos subelementos 3.2.5.1-Inativos e 3.2.5.2-Pensionistas.

Artº. 2º - Os subelementos citados no artigo anterior ficam consignados os, recursos, nos valores, respectivamente, em Cr\$ 50.000.000, e Cr\$ 25.000.000, para atender as despesas decorrentes com o Pessoal Inativo e Pensionistas.

Art. 3º - Os recursos para atendimento das despesas mencionadas no artigo antecedente serão os de anulação parcial da dotação orçamentária 3.1.1.3-02 - Obrigações Patronais-Gabinete do Prefeito' ficha 007, no valor de Cr\$ 75,000.000, (setente e cinco milhões de cruzeiros).


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 1986.


ALAIR BORGES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 03 de Fevereiro de 1986.


ELZIRA MARIA CHARPINEL DINIZ
Secretária